



**PREFEITURA DE SOUSA**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 182 de 04 de setembro de 2019**

*Cria o Art. 10-A e seu parágrafo único na Lei Complementar Municipal Nº 031, de 04 de maio de 2004, que cria o "Departamento de Água, Esgotos e Saneamento Ambiental de Sousa" - DAESA e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA** no uso de suas atribuições legais encaminha a **CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA** o seguinte Projeto de Lei:

**DOS OBJETIVOS E FINS**

**Art. 1º.** Fica criado o Art. 10-A e seu parágrafo único na Lei Complementar Municipal Nº. 031, de 04 de maio de 2004, com a seguinte redação:

"Art. 10-A. O Departamento de Água Esgoto e Saneamento Ambiental de Sousa - DAESA, poderá receber aportes financeiros do Poder Executivo Municipal, destinados a promover a cobertura dos investimentos na manutenção e ampliação das atividades para as quais foi instituído.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da realização e execução dos aportes, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Prefeito Municipal autorizado a proceder com os ajustamentos que se fizerem necessários no orçamento, inclusive, suplementá-lo."

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Sousa, Estado da Paraíba.

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**

**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

Lei originária do autógrafo nº 006/2019, ao Projeto de Lei Complementar nº 019/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.